

6.6 – possuir certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade para a qual concorre;

6.7 – ter boa conduta;

6.8 – OUTROS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS e;

6.9 – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

7 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:

7.1 – Cédula de Identidade, CPF e CRM (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade).

7.2 – Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

7.3 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

7.4 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

8 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 7.

9 – A não comprovação dos documentos constantes do item 6, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

9.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

9.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 7 e 9.

10 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR

11 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

11.1 – Análise Curricular;

11.2 – A análise curricular terá caráter eliminatório.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos na avaliação curricular.

13 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

Doutorado (valor máximo = 5,0 pontos)

Mestrado (valor máximo = 4,0 pontos)

Curso (s) de Especialização dentro da especialidade para a qual concorre, (diferente daquela certificação solicitada como condição de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas/aula):

2 pontos por curso,

Valor Máximo = 5,0 pontos

Experiência Profissional (de no mínimo 1,0 (um) ano na área para qual concorre):

- 01 (um) ponto por ano – valor máximo até 08 (oito) pontos.

a) Terá que ser apresentado obrigatoriamente, Atestado ou Declaração assinada pelo Diretor de Recursos Humanos, em papel timbrado da empresa;

b) no caso de profissional AUTÔNOMO, o atestado ou a declaração informando o período e a espécie do serviço realizado que deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamento de autônomo (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na área de atuação, conforme as atribuições do cargo.

TRABALHOS PUBLICADOS OU TRABALHOS APRESENTADOS (na área nos últimos 05 anos)

1,0 ponto por trabalho

Valor Máximo = 4,0 pontos

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 05 anos):

1 ponto por evento

Valor Máximo = 4,0 pontos

14 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

15 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

15.1 – escolaridade mais compatível;

15.2 – maior tempo de experiência;

15.3 – maior grau de escolaridade;

15.4 – maiores encargos de família;

15.5 – graduação ou especialidade;

15.6 – maior idade.

16 – Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

17 – O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a categoria de MÉDICO I – especialidade: ORTOPEDIA (classe/especialidade/área de atuação) para a unidade em questão.

18 – A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

19 – O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20 – O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado.

21 – Os pedidos de revisão deverão ser entregues a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CDT no Serviço de Recursos Humanos do INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”, sito à Av. Dr. Arnaldo, 165 – Cerqueira Cesar – SÃO PAULO – SP CEP 01246-000, devidamente fundamentados.

22 – Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será feita por Edital publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

23 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

24 – O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

25 – Para maiores informações entrar em contato pelo telefone 11 – 3896-1255.

ANEXO 1

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME (sem abreviaturas)

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE – UF:

FILHOS: () NAO () SIM, QUANTOS _____

R.G.:

CPF:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL: () _____ TELEFONE CELULAR: () _____

E-MAIL:

Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL - UF (____): _____

I – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC);

II – CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (especificar o nome da Instituição, ano de início e conclusão);

III – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, JORNADAS, SIMPÓSIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos);

IV – MESTRADO (especificar o nome da Instituição, ano de início e conclusão);

V – DOUTORADO (especificar o nome da Instituição, ano de início e conclusão);

VI – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, período, cargo ocupado e especialidade);

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

- _____

- Assinatura

- São Paulo, ____/____/____

Observação: ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRA DECLARADO.

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”

EDITAL Nº 167/2014

CATEGORIA: MÉDICO I – especialidade: PEDIATRIA PARA ATUAR NA ÁREA DE INFECTOLOGIA

A Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas no Decreto 54.682, de 13/08/2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e seqüenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 03 (três) (vagas) na classe de MÉDICO I – especialidade PEDIATRIA PARA ATUAR NA ÁREA DE INFECTOLOGIA para o INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”

1 - O presente Processo Seletivo obedece as regras expressas na Resolução SS nº 135 de 10, publicada a 12/09/2009 e Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009.

2 - As inscrições serão realizadas no período de 04/12/2014 a 08/12/2014 das 09:00 às 15:00 horas, no Serviço de Recursos Humanos do respectivo INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”, sito à Av. Dr. Arnaldo, 165 – Cerqueira Cesar – SÃO PAULO – SP CEP 01246-000.

3 - A(s) contratação(ões) será(ão) preenchida(s) em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar, pelo período de até 12 (doze) meses, ou até que os cargos correspondentes sejam providos, respeitando o limite estabelecido no Padrão de Lotação da respectiva Coordenadoria.

4 - Os vencimentos iniciais referentes à classe de MÉDICO I em Jornada parcial de Trabalho – 24 horas semanais, correspondem à Referência I, da Estrutura de Vencimentos I, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, da Lei Complementar nº. 1193, de 02/01/2013, acrescido do prêmio de Produtividade Médica.

5 - Serão reservados 5% dos contratos do presente certame para pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18.09.1992 e n.º 932, de 08/11/2002, desde que o número de contratos atinja o percentual aqui estabelecido.

DAS INSCRIÇÕES:

6 - São requisitos para inscrição:

6.1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12 da Constituição Federal;

6.2 – estar em gozo de boa saúde física e mental;

6.3 – não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

6.4 – possuir 18 anos completos;

6.5 – possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;

6.6 – possuir certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade para a qual concorre;

6.7 – ter boa conduta;

6.8 – OUTROS CONSIDERADOS NECESSÁRIOS e;

6.9 – não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual.

7 – No ato da inscrição o candidato ou seu procurador, deverá preencher a ficha de inscrição, entregando:

7.1 – Cédula de Identidade, CPF e CRM (originais e cópias que serão autenticadas pelo agente responsável pela banca de inscrição, ficando as cópias retidas na unidade).

7.2 – Currículo, conforme modelo anexo, com documentos comprobatórios;

7.3 – Não haverá devolução dos currículos entregues pelos candidatos.

7.4 – Não serão aceitos os currículos que não atenderem ao modelo especificado no presente edital.

8 – Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 7.

9 – A não comprovação dos documentos constantes do item 6, por ocasião da escolha de vagas, implicará na eliminação do candidato e da anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição no processo seletivo.

9.1 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.2 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos, inclusive carteiras funcionais;

9.3 – No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o original, além da cópia do instrumento do mandato a qual ficará retida na Unidade, o documento de identidade do

procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 7 e 9.

10 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile ou via Internet.

DA ANÁLISE CURRICULAR

11 – O Processo Seletivo Simplificado constará de:

11.1 – Análise Curricular;

11.2 – A análise curricular terá caráter eliminatório.

DA SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12 – Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos na avaliação curricular.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

13 – Ao currículo serão atribuídos até no máximo 30 (trinta) pontos, na seguinte conformidade:

Doutorado (valor máximo = 5,0 pontos)

Mestrado (valor máximo = 4,0 pontos)

Curso (s) de Especialização dentro da especialidade para a qual concorre, (diferente daquela certificação solicitada como condição de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas/aula):

2 pontos por curso,

Valor Máximo = 5,0 pontos

Experiência Profissional (de no mínimo 1,0 (um) ano na área para qual concorre):

- 01 (um) ponto por ano – valor máximo até 08 (oito) pontos.

a) Terá que ser apresentado obrigatoriamente, Atestado ou Declaração assinada pelo Diretor de Recursos Humanos, em papel timbrado da empresa;

b) no caso de profissional AUTÔNOMO, o atestado ou a declaração informando o período e a espécie do serviço realizado que deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social,

ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamento de autônomo (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço na área de atuação, conforme as atribuições do cargo.

TRABALHOS PUBLICADOS OU TRABALHOS APRESENTADOS (na área nos últimos 05 anos)

1,0 ponto por trabalho

Valor Máximo = 4,0 pontos

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SIMPÓSIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 05 anos):

1 ponto por evento

Valor Máximo = 4,0 pontos

14 – Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final e a lista para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

15 – Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

15.1 – escolaridade mais compatível;

15.2 – maior tempo de experiência;

15.3 – maior grau de escolaridade;

15.4 – maiores encargos de família;

15.5 – graduação ou especialidade;

15.6 – maior idade.

16 – Com relação ao item anterior, quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

17 – O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses a partir da data de publicação da Classificação Final, ou antes, de findo este prazo, em razão de homologação de Concurso Público para provimento de cargos promovido para a categoria de MÉDICO I – especialidade: PEDIATRIA PARA ATUAR NA ÁREA DE INFECTOLOGIA (classe/especialidade/área de atuação) para a unidade em questão.

18 – A inexistência ou irregularidade da documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

19 – O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado as publicações dos editais referentes às fases do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20 – O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado da Análise Curricular no Diário Oficial do Estado.

21 – Os pedidos de revisão deverão ser entregues a Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CDT no Serviço de Recursos Humanos do INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”, sito à Av. Dr. Arnaldo, 165 – Cerqueira Cesar – SÃO PAULO – SP CEP 01246-000, devidamente fundamentados.

22 – Após a publicação da Classificação Final, a convocação para a escolha dos contratos será feita por Edital publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

23 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de contratos na data estabelecida pela unidade, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

24 – O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão de classificação do contratado da Secretaria de Estado da Saúde, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

25 – Para maiores informações entrar em contato pelo telefone 11 – 3896-1255.

ANEXO 1

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME (sem abreviaturas)

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

ESTADO CIVIL:

NATURALIDADE – UF:

FILHOS: () NAO () SIM, QUANTOS _____

R.G.:

CPF:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL: () _____ TELEFONE CELULAR: () _____

E-MAIL:

Nº DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL - UF (____): _____

I – TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC);

II – CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO (especificar o nome da Instituição, ano de início e conclusão);

III – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, JORNADAS, SIMPÓSIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos);

IV – MESTRADO (especificar o nome da Instituição, ano de início e conclusão);

V – DOUTORADO (especificar o nome da Instituição, ano de início e conclusão);

VI – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, período, cargo ocupado e especialidade);

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

- _____

- Assinatura

- São Paulo, ____/____/____

Observação: ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRA DECLARADO.

INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”

EDITAL Nº 166/2014

CATEGORIA: MÉDICO I – especialidade: PNEUMOLOGIA

A Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as determinações contidas no Decreto 54.682, de 13/08/2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 1093, de 16/07/2009, em seu Artigo 2º, inciso II, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a contingência que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço, reclama satisfação imediata e seqüenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação por tempo determinado de 01 (uma) (vaga) na classe de MÉDICO I – especialidade PNEUMOLOGIA para o INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”